



Protocolo 147  
Livro nº 8  
Fla. 101 11  
CMR. 04/07/72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
JARDIM DE PIRANHAS - RIO GRANDE DO NORTE

**LEI Nº 236, DE 15 DE MAIO DE 1972.**

Autoriza o Executivo Municipal adquirir um aparelho de televisão para ser instalado na Praça "PLINIO SALDANHA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, até o valor de Cr\$.1.670,00, um aparelho de televisão para ser instalado na praça "PLINIO SALDANHA".

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$.1.670,00, que correrá por conta das dotações orçamentárias anuladas no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, em 15 de maio de 1972.

Daura Saldanha da Cruz

DAURA SALDANHA DA CRUZ

=PREFEITO=

Maria do Socorro Cavalcanti

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI

=SECRETÁRIA=